



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 06 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 776A

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.858**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA222  
02 Poder Executivo  
02.01.03 FEBOM  
04.122.0003.2.007 Manutenção do Corpo de Bombeiros  
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 80.000,00  
RECURSO PRÓPRIO

FICHA1062  
02 Poder Executivo  
02.07.03 Manutenção do FUNDEB  
12.365.0054.2.197 Fundeb Magistério Pré-Escola  
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 105.000,00  
RECURSO ESTADUAL

FICHA1292  
02 Poder Executivo  
02.10 Departamento de Saúde  
10.301.0031.2.162 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 30.000,00  
RECURSO FEDERAL

FICHA2003  
02 Poder Executivo  
02.10 Departamento de Saúde  
10.301.0031.2.162 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
RECURSO FEDERAL

FICHA1839  
02 Poder Executivo  
02.14 Departamento de Serviços  
15.452.0003.2.062 Manutenção do Departamento de Serviços  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00  
RECURSO PRÓPRIO  
TOTAL R\$235.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto

com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de Recursos Próprios, Estaduais e Federais de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo.

I - Superávit Financeiro  
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R\$ 235.000,00  
TOTAL R\$235.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.862**

*Nomeia a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Mirassol.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto no Protocolo nº 2021/06/009340 – Departamento de Saúde, referente ao Ofício nº 085, de 25 de junho de 2021 da Vigilância Sanitária,

**DECRETA**

Art.1º - A Equipe de Vigilância Sanitária, criada pela Lei Municipal nº 2.173, de 02 de julho de 1998 e suas alterações, fica constituída dos seguintes membros:

Frank Hulder de Oliveira

**Biólogo**

Larissa Maria de Oliveira da Silva Calixto

**Farmacêutica**

Jeanne Cristina Brandemarte

**Enfermeira**

Luis Antonio Lemos

**Agente de Fiscalização Sanitária**

João Paulo Enio Rodrigues

**Agente de Fiscalização Sanitária**

Maria do Carmo Fiaschi Thomé

**Engenheira Civil**

Evelyn Costa Gonzales

**Médica Veterinária**

Elisângela Dalbert Junqueira

**Técnica de Segurança do Trabalho**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 01 de julho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas